



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA		
PROCESSO PRC00002/18		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº PREG0002/18	LICITAÇÃO PREGAO	2

Pelo presente EDITAL, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA, situada à PCA.CEL.LUIZ COUTINHO, Nº. 13, CENTRO, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2018, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 03/05/2018 às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PRECO UNITARIO POR LOTE

II - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Conforme anexo:

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara M. de Guiricema, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara M. de Guiricema, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou

ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do **anexo III**.

3.6. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa). Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à Declaração de enquadramento com o respectivo reconhecimento de firma, conforme modelo do **anexo V**.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5. e 3.6 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG

PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, 13, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 Processo PRC n°. 002/2018

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara M. de Guiricema, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, considerados aqueles cotados com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços cotados pelos licitantes ou preços superfaturados, considerados aqueles com valores acima do termo de referência;

c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, utilizando-se os critérios estabelecidos também pela lei complementar federal nº 123/06;**

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;**

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo PRC nº. 002/2018

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b)** Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c)** Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d)** Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f)** Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo II”**.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação;

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;**
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, não sendo inabilitadas nesta situação. Em sendo vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A não regularização da documentação, no prazo mencionado no item anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 2.641/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.



8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Câmara.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018.

010310001 4.002 339030

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os preços cotados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo para execução do contrato será até 31/12/2018, contados da assinatura o contrato.

14.2. Os produtos poderão ser solicitados, parceladamente, sem requisição mínima, devendo ser entregues na Câmara Municipal, sem qualquer ônus, em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3 – A Câmara Municipal de Guiricema - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

14.5. Caberá à contratante, através de um representante nomeado pela Câmara Municipal, exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, recebendo-os



provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Efetuar o fornecimento da prestação de serviço objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades do mesmo.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

15.1.3. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, em até 30(Trinta) dias, após a entrega dos materiais/insumos e a respectiva nota fiscal na sede da Câmara Municipal de Guiricema.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Guiricema;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara M. de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Guiricema.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Guiricema, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Guiricema, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – MODELO PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV – MODELO CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

18.7. A Câmara Municipal de Guiricema reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. A Câmara Municipal de Guiricema reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho, 13, centro, Guiricema-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10. É competente o foro do Município de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guiricema (MG), 09 de abril de 2018.

Anderson Rodrigues Domingos
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- MATERIAIS

1. Descrição dos Produtos:

Conforme requisição nº 003/2018.

2. Regime de fornecimento de material:

Parcelado à medida da necessidade do Setor competente, sem exigência de fatura mínima.

3. Valor Estimado:

Os valores estimados da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado. Os valores de referência abaixo são o máximo aceito pela administração.



LOTE 01

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	30	Kg	Presunto	Kilo	R\$18,63	R\$558,90
02	30	Kg	Mortadela	Kilo	R\$15,46	R\$463,80
03	30	Kg	Mussarela	Kilo	R\$21,80	R\$654,00
04	70	Pote	Manteiga	Pote com 500gr. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA	R\$11,96	R\$837,20
05	100	Pote	Requeijão	Pote com 420gr. Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem redonda de prolipropileno reutilizável, atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA	R\$8,96	R\$627,20
06	120	Pacote	Biscoito doce	Pacote com 500g	R\$3,99	R\$478,80

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



			tipo rosquinha				
07	50	Pacote	Biscoito doce	Pacote com 500g		R\$3,60	R\$180,00
08	50	Pacote	Biscoito água e sal	Pacote com 500g		R\$3,71	R\$185,50
09	50	Unidade	Bolo comum	Unidade de 500g. Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, etc.		R\$5,40	R\$270,00
10	10	Cento	Salgadinhos fritos	Salgadinhos fritos (coxinha, risoles, croquetes, enrolado de salsicha, bolinha de queijo, etc).		R\$70,00	R\$700,00
11	100	Kg	Pão francês	Kg		R\$14,00	R\$1.400,00
12	80	Pacote	Pão de forma	Pacote com 500g		R\$4,25	R\$340,00
13	80	Pacote	Pão para cachorro quente	Pacote com 500g		R\$4,25	R\$340,00
14	50	Caixa	Leite em caixa	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;		R\$2,54	R\$127,00
15	10	Pacote	Achocolatado em pó	Pacote contendo 800 gramas. Achocolatado em pó, solúvel, instantâneo, rico em vitaminas. ingredientes: cacau em pó , maltodextrina, amido, biotina, pantotenato de		R\$9,13	R\$91,30



				cálcio, lecitina de soja. obtido de matérias primas sãs e limpas		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.253,70

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	250	Litro	Refrigerante	Refrigerante, material água gasosa/xarope, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Sabores: cola e guaraná	R\$5,63	R\$1.407,50
02	100	Litro	Suco concentrado de caju	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de caju, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	R\$6,23	R\$623,00
03	100	Litro	Suco concentrado de uva	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de uva, açúcar, isento de corantes	R\$6,96	R\$696,00



				artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.		
04	100	Litro	Suco concentrado de laranja	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de laranja, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	R\$7,38	R\$738,00
05	100	Litro	Suco concentrado de maracujá	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de maracujá, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	R\$9,41	R\$941,00
06	30	Galão	Água mineral 20 litros	Galão com 20 litros. água mineral, sem gás, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do	R\$8,16	R\$244,80



				Ministério da Saúde.		
07	250	Frasco	Água mineral	Frasco 500 ml. água mineral, sem gás, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	R\$0,98	R\$245,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$4.895,30

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	10	Unidade	Vassoura Piaçava	Unidade	R\$13,80	R\$138,00
02	05	Unidade	Rodo madeira 40 cm com borracha dupla	Unidade	R\$7,63	R\$38,15
03	100	Unidade	Saco de pano para limpeza	Alvejado tamanho mínimo 50x78 cm 100% algodão, cor branca	R\$3,93	R\$393,00
04	05	Unidade	Balde de uso doméstico 10 litros	Balde para uso doméstico de polipropileno com alça	R\$6,01	R\$30,05
05	05	Unidade	Balde de uso	Balde para uso doméstico de polipropileno com alça	R\$15,20	R\$76,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



			doméstico 30 litros			
06	20	Unidade	Pano de copa e cozinha	Composto 100% de algodão alvejado com bainha, na cor branca	R\$3,38	R\$67,60
07	100	Pacote	Luva para limpeza média.	Confeccionada em latex, possuindo aderência e palma antiderrapante. Pacote contendo par.	R\$4,86	R\$486,00
08	05	Unidade	Vassoura pêlo 30 cm	Unidade	R\$11,93	R\$59,65
09	100	Pacote	Saco plástico para lixo 30 litros	Pacote com 10 unidades	R\$2,20	R\$220,00
10	10	Unidade	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Pêlo sintético cabo plástico	R\$6,00	R\$60,00
11	100	Pacote	Saco plástico para lixo 50 litros	Pacote com 10 unidades (50 litros cada unidade)	R\$2,65	R\$265,00
12	20	Unidade	Toalha de rosto	Composta 100% algodão na cor branca	R\$9,20	R\$184,00
13	400	Pacote	Papel toalha	Pacote com 02 unidades cada. Folha dupla, picotado, rolo contendo 60 folhas com medida de 20cmx22cm, na cor branca.	R\$3,70	R\$1.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$3.497,45



LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	50	Pacote	Açúcar cristal.	Pacote com 5 Kg. Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos.	R\$7,92	R\$396,00
02	120	Pacote	Pó de Café	Embalagem à vácuo com 500g. Café em pó, torrado e moído, selo da Abic, tradicional, tipo exportação.	R\$9,10	R\$1.092,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$1.488,00

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	400	Unidade	Água sanitária	Unidades contendo 01 litro	R\$2,55	R\$1.020,00
02	40	Unidade	Desengordurante Limpeza Profunda	Unidade 500 ml	R\$5,08	R\$203,20
03	50	Unidade	Limpa vidros com álcool	Unidade 500 ml	R\$4,25	R\$212,50
04	30	Caixa	Sabão em pó	Caixa de 1 Kg	R\$5,45	R\$163,50
05	200	Unidade	Detergente neutro	Eficiente na limpeza, rendimento e econômico. Unidades de 500ml cada	R\$1,66	R\$332,00
06	60	Unidade	Esponja dupla face	Esponja para limpeza tipo dupla face	R\$0,70	R\$42,00



07	120	Galão	Desinfetante	Galão de 02 litros cada. Fragrância de eucalipto, lavanda ou jasmin.	R\$5,41	R\$649,20
08	20	Unidade	Lustra móveis 200 ml	Unidade 200 ml	R\$5,80	R\$116,00
09	02	Galão	Amaciante de roupas	Galão contendo 5 litros	R\$14,66	R\$29,32
10	50	Frasco	Sabonete líquido.	Frasco com 01 litro. Fragrância erva doce, jasmim ou lavanda	R\$12,26	R\$613,00
11	100	Unidade	Esponja de aço	Unidade	R\$1,95	R\$195,00
12	50	Frasco	Álcool Gel	Unidade de 500 ml	R\$4,78	R\$239,00
13	10	Unidade	Cera líquida incolor para piso	Unidade contendo 750ml	R\$7,90	R\$79,00
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	Limpa e desodoriza o vaso sanitário e deixa um perfume agradável. Possuir suporte adaptável em todos os modelos de vasos sanitários.	R\$1,90	R\$95,00
15	400	Pacote	Papel higiênico	Pacotes com 04 unidades cada. Intercalado, folha dupla, lisa, neutro, medindo 60 metros, na cor branca	R\$3,81	R\$1.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.512,72

LOTE 06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.141.093/0001-68



ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	10	Kg	Banana	Quilograma. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$2,66	R\$26,60
02	15	Kg	Laranja	Quilograma. Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	R\$2,33	R\$34,95
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 61,55

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	20	Unidade	Extrato de Tomate	Embalagem contendo 340 grama. Preparado com frutos maduros,sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	R\$3,03	R\$60,60
02	8	Kg	Salsicha	Quilograma.		



				Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	R\$6,63	R\$53,04
03	12	Latas	Milho verde	Lata contendo 280 gramas. Grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	R\$1,56	R\$18,72
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 132,36

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL
01	02	Unidade	Panela	Panela caçarola preta antiaderente, tamanho 18.	R\$39,45	R\$78,90
02	12	Unidade	Coador de café	Coador feito em malha ou flanela 100% algodão. Cabo em arame revestido de PVC nos tamanhos P, M e G.	R\$3,05	R\$36,60
03	25	Caixa	Copo descartavel 200 ml	Caixa contendo 25 pacotes, pacote com 100 unidades cada.	R\$91,66	R\$2.291,50
04	25	Caixa	Copo descartavel 50 ml	Caixa contendo 50 pacotes, pacote com 100 unidades cada.	R\$98,33	R\$2.458,25



VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 4.865,25

ANEXO I

MODELO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Empresa:



CNPJ:

Endereço:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	30	Kg	Presunto	Kilo	R\$	R\$	
02	30	Kg	Mortadela	Kilo	R\$	R\$	
03	30	Kg	Mussarela	Kilo	R\$	R\$	
04	70	Pote	Manteiga	Pote com 500gr. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA	R\$	R\$	
05	100	Pote	Requeijão	Pote com 420gr. Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem redonda de prolipropileno	R\$	R\$	



				reutilizável, atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA			
06	120	Pacote	Biscoito doce tipo rosquinha	Pacote com 500g	R\$	R\$	
07	50	Pacote	Biscoito doce	Pacote com 500g	R\$	R\$	
08	50	Pacote	Biscoito água e sal	Pacote com 500g	R\$	R\$	
09	50	Unidade	Bolo comum	Unidade de 500g. Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, etc.	R\$	R\$	
10	10	Cento	Salgadinhos fritos	Salgadinhos fritos (coxinha, risoles, croquetes, enrolado de salsicha, bolinha de queijo, etc).	R\$	R\$	
11	100	Kg	Pão francês	Kg	R\$	R\$	
12	80	Pacote	Pão de forma	Pacote com 500g	R\$	R\$	
13	80	Pacote	Pão para cachorro quente	Pacote com 500g	R\$	R\$	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



14	50	Caixa	Leite em caixa	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	R\$	R\$	
15	10	Pacote	Achocolatado em pó	Pacote contendo 800 gramas. Achocolatado em pó, solúvel, instantâneo, rico em vitaminas. ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, amido, biotina, pantotenato de cálcio, lecitina de soja. obtido de matérias primas sãs e limpas	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	250	Litro	Refrigerante cola	Refrigerante, material água gasosa/xarope, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Sabores: cola e guaraná	R\$	R\$	



02	100	Litro	Suco concentrado de caju	<p>Frasco contendo 01 litro.</p> <p>O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de cajú, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.</p>	R\$	R\$	
03	100	Litro	Suco concentrado de uva	<p>Frasco contendo 01 litro.</p> <p>O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de uva, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem</p>	R\$	R\$	



				deverá estar lacrada.			
04	100	Litro	Suco concentrado de laranja	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de laranja, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	R\$	R\$	
05	100	Litro	Suco concentrado de maracujá	Frasco contendo 01 litro. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de maracujá, açúcar, isento de corantes artificiais. o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor	R\$	R\$	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



				correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.			
06	30	Galão	Água mineral 20 litros	Galão com 20 litros. água mineral, sem gás, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
07	250	Frasco	Água mineral	Frasco 500 ml. água mineral, sem gás, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	10	Unidade	Vassoura Piaçava	Unidade	R\$	R\$	
02	05	Unidade	Rodo madeira 40	Unidade	R\$	R\$	



			cm com borracha dupla				
03	100	Unidade	Saco de pano para limpeza	Alvejado tamanho mínimo 50x78 cm 100% algodão, cor branca	R\$	R\$	
04	05	Unidade	Balde de uso doméstico 10 litros	Balde para uso doméstico de polipropileno com alça	R\$	R\$	
05	05	Unidade	Balde de uso doméstico 30 litros	Balde para uso doméstico de polipropileno com alça	R\$	R\$	
06	20	Unidade	Pano de copa e cozinha	Composto 100% de algodão alvejado com bainha, na cor branca	R\$	R\$	
07	100	Pacote	Luva para limpeza média.	Confeccionada em latex, possuindo aderência e palma antiderrapante. Pacote contendo par.	R\$	R\$	
08	05	Unidade	Vassoura pêlo 30 cm	Unidade	R\$	R\$	
09	100	Pacote	Saco plástico para lixo 30 litros	Pacote com 10 unidades	R\$	R\$	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



10	10	Unidade	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Pêlo sintético cabo plástico	R\$	R\$	
11	100	Pacote	Saco plástico para lixo 50 litros	Pacote com 10 unidades (50 litros cada unidade)	R\$	R\$	
12	20	Unidade	Toalha de rosto	Composta 100% algodão na cor branca	R\$	R\$	
13	400	Pacote	Papel toalha	Pacote com 02 unidades cada. Folha dupla, picotado, rolo contendo 60 folhas com medida de 20cmx22cm, na cor branca.			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	50	Pacote	Açúcar cristal.	Pacote com 5 Kg. Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos.	R\$	R\$	
02	120	Pacote	Pó de Café	Embalagem à vácuo com 500g. Café em pó, torrado e moído, selo	R\$	R\$	



				da Abic, tradicional, tipo exportação.			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	400	Unidade	Água sanitária	Unidades contendo 01 litro	R\$	R\$	
02	40	Unidade	Desengordurante Limpeza Profunda	Unidade 500 ml	R\$	R\$	
03	50	Unidade	Limpa vidros com álcool	Unidade 500 ml	R\$	R\$	
04	30	Caixa	Sabão em pó	Caixa de 1 Kg	R\$	R\$	
05	200	Unidade	Detergente neutro	Eficiente na limpeza, rendimento e econômico. Unidades de 500ml cada	R\$	R\$	
06	60	Unidade	Esponja dupla face	Esponja para limpeza tipo dupla face	R\$	R\$	
07	120	Galão	Desinfetante	Galão de 02 litros cada. Fragrância de eucalipto, lavanda ou jasmin.	R\$	R\$	
08	20	Unidade	Lustra móveis 200 ml	Unidade 200 ml	R\$	R\$	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



09	02	Galão	Amaciante de roupas	Galão contendo 5 litros	R\$	R\$	
10	50	Frasco	Sabonete líquido.	Frasco com 01 litro. Fragrância erva doce, jasmim ou lavanda	R\$	R\$	
11	100	Unidade	Esponja de aço	Unidade	R\$	R\$	
12	50	Frasco	Álcool Gel	Unidade de 500 ml	R\$	R\$	
13	10	Unidade	Cera líquida incolor para piso	Unidade contendo 750ml	R\$	R\$	
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	Limpa e desodoriza o vaso sanitário e deixa um perfume agradável. Possuir suporte adaptável em todos os modelos de vaso sanitários.	R\$	R\$	
15	400	Pacote	Papel higiênico	Pacotes com 04 unidades cada. Intercalado, folha dupla, lisa, neutro, medindo 60 metros, na cor branca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

LOTE 06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.141.093/0001-68



ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	10	Kg	Banana.	Quilograma. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$	R\$	
02	15	Kg	Laranja	Quilograma. Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 07

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.141.093/0001-68



ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	20	Unidade	Extrato de Tomate	Embalagem contendo 340 grama. Preparado com frutos maduros,sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	R\$	R\$	
02	8	Kg	Salsicha	Quilograma. Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	R\$	R\$	
03	12	Latas	Milho verde	Lata contendo 280 gramas. Grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor	R\$	R\$	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 26.141.093/0001-68



				amarelada clara, brilhante e cristalina.			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO	P. TOTAL	MARCA
01	02	Unidade	Panela	Panela caçarola preta antiaderente, tamanho 18.	R\$	R\$	
02	12	Unidade	Coador de café	Coador feito em malha ou flanela 100% algodão. Cabo em arame revestido de PVC nos tamanhos P, M e G.	R\$	R\$	
03	25	Caixa	Copo descartavel 200 ml	Caixa contendo 25 pacotes, pacote com 100 unidades cada.	R\$	R\$	
04	25	Caixa	Copo descartavel 50 ml	Caixa contendo 50 pacotes, pacote com 100 unidades cada.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE							

Pagamento conforme edital.



Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura e CPF responsável



ANEXO II
"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 002/2018 da Câmara Municipal de Guiricema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV- CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Guiricema/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 002/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, ser _____ (ME ou EPP), no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 da Câmara Municipal de Guiricema.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(contador com registro do CRC)

OBS.: As firmas deverão ser reconhecidas em cartório.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO Nº PREG 002/2018

“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA E A EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de _____ (_____), conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, em até 30(Trinta) dias, após a entrega dos produtos e a respectiva nota fiscal na sede da Câmara Municipal de Guiricema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

Os bens poderão ser solicitados, parceladamente, sem requisição mínima, devendo ser entregues na Câmara Municipal, sem qualquer ônus para o contratante, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018 e seguinte.

010310001 4.002 339030

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até 31/12/2018 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias

que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) transportar os gêneros alimentícios conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

- s) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos materiais objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guiricema(MG), XXXX de XXXX de 2018.

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____